



**CONVITE INVESTE SÃO PAULO nº CVT - 04/2021  
PROCESSO INVESTE SÃO PAULO CVT nº 004/2021**

**INFORMES PRELIMINARES**

---

**DATA DA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO POR  
CARTA CONVITE: 10/03/2021 – Início às 10:00h.**

**LOCAL: Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade  
– INVESTE SÃO PAULO, sita na Avenida Escola Politécnica, 82 –  
Rio Pequeno – CEP: 05350-000 - São Paulo – SP.**

**CREDENCIAMENTO E ENTREGA DAS PROPOSTAS: Das 10:00 às 10:30h do  
mesmo dia.**

**ESCLARECIMENTOS E INFORMES COMPLEMENTARES: pessoalmente no  
mesmo local, no horário comercial, ou pelo telefone (11) 3100-0318 Ailton,  
ou ainda pelo endereço eletrônico [administracao@investesp.org.br](mailto:administracao@investesp.org.br), até às  
17:00h do dia 09/03/2021.**

---

Acha-se aberta na Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - INVESTE SÃO PAULO, CNPJ: 10.662.944/0001-88, o procedimento de contratação, do tipo "menor preço", e em regime de "empreitada por preço global", na modalidade Convite, Processo CVT nº 004/2021, tendo por objeto **a aquisição de mobiliário decorativo de alto padrão para a montagem do ambiente da Presidência** da INVESTE SÃO PAULO, localizada na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – São Paulo.

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Este procedimento de contratação será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e procedimentos deste instrumento convocatório, bem como de seus anexos, que dele fazem parte, para todos os fins e efeitos de direito.

O procedimento de contratação por Carta Convite será processado na sede da INVESTE SÃO PAULO, no endereço acima indicado, em sessão pública, **com início às 10:00h do dia 10/03/2020**, e será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Presidência.

Os Envelopes de nº 01 – “**PROPOSTA DE PREÇO**” e o de nº 02 – “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, deverão ser entregues na Gerência de Administração e Finanças, localizada na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – CEP: 05350-000 – São Paulo – SP, no período de 03/03/2021 até às 17:00 horas do dia 09/03/2021, caso a empresa interessada **não** se faça representar pessoalmente na Sessão Pública.

**A presença do representante legal da empresa interessada na Sessão Pública é facultativa.**

Havendo o interesse por parte das empresas interessadas em se fazer representar pessoalmente, os referidos Envelopes poderão ser entregues no dia e horário definidos em parágrafo anterior, quando a Comissão Permanente de Licitação fará a Sessão Pública de abertura, não sendo considerados os envelopes entregues com atraso, bem como não será admitido o envio através dos Correios, fax ou e-mail.

**Integram esta Carta Convite:**

**Anexo I – Memorial Descritivo**

**Anexo II – Modelo de Procuração para Credenciamento** (apresentar fora dos envelopes)

**Anexo III - Modelo de Proposta de Preços** (apresentar no envelope de nº 1);

**Anexo III – Modelo de Autorização de Fornecimento**

**Anexo IV – Declaração Geral**

**Anexo V - Modelos de Declarações**

- Anexo V.1 – Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme o marco legal anticorrupção.
- Anexo V.2 – Declaração de enquadramento de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo V.3 – Declaração de enquadramento como Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007



Anexo V.4 – Declaração que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho; de que não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração e de que atende às normas de saúde e segurança do trabalho.

#### **Anexo VI – Declaração de Habilitação**

**Anexo VII – Minuta do Termo de Ciência e de Notificação** (a ser assinada somente pela licitante vencedora)

## **II – DO OBJETO**

2.1 O presente procedimento de contratação tem por objeto a aquisição de mobiliário decorativo de alto padrão para a montagem do ambiente da Presidência da INVESTE SÃO PAULO, localizada na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – São Paulo, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo - **ANEXO I** deste **Convite**.

## **III - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste procedimento de contratação as empresas (pessoas jurídicas) que tenham objeto social compatível com o objeto do presente **Convite** e que atendam a todas as exigências constantes dele e em seus respectivos anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 – Serão impedidas de participar do presente procedimento de contratação as empresas:

3.2.1 Que estiverem reunidas na forma de consórcio e sejam controladas por empresas coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.2 Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, possuam qualquer grau de parentesco com funcionários, membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal da INVESTE SÃO PAULO, ou sejam sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando deste procedimento de contratação.

3.2.3 Que estejam com o direito de participar deste procedimento de contratação com a INVESTE SÃO PAULO suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País;



3.2.5 Que se apresentarem neste procedimento de contratação como subcontratada de outra licitante;

#### **IV – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

4.1 As Microempresas – “ME” e as Empresas de Pequeno Porte – “EPP” que tenham interesse em participar deste procedimento de contratação deverão observar o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

4.2 Deverá, ainda, cumprir o disposto no Artigo 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, apresentando a declaração, conforme modelo constante no Anexo VI;

4.3 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.3.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da INVESTE SÃO PAULO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.4 A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

4.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.6 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



4.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto a ser contratado.

4.6.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “4.4”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “4.5”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item “4.5”, será feita a classificação entre elas, seguindo-se a ordem crescente de preços, ou, no caso de preços exatamente iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto a ser contratado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.8 O benefício de que trata os itens “4.4” a “4.6” e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **V - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Convite, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas, bem como o recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

5.2 Na abertura da sessão pública, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, documento oficial identificando-se, qual seja, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

5.3 Deverá ainda, ser apresentado:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), cópia autenticada do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou



instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar ainda cópia autenticada do instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”, **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3.1 Faculta-se a adoção do modelo de Procuração fornecido com este Convite, conforme o Anexo II.

5.4 Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada empresa interessada, que a representará durante as sessões públicas.

5.5 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão da empresa interessada por ele representada, salvo autorização expressa da Comissão Permanente de Licitação.

5.6 Durante os trabalhos, a empresa interessada somente poderá manifestar-se através do seu representante legal credenciado.

5.7 Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase deste procedimento de contratação ficará assegurada a sua substituição por outro representante, desde que seja devidamente credenciado antes do início da sessão, nos moldes dos itens 5.2 e 5.3.

## **VI - DA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1 Os envelopes, **que deverão ser opacos**, contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, deverão estar subscritos com os seguintes dados indicativos, além da razão social da licitante:

**Envelope nº. 1 - Proposta de Preços**  
**Convite ISP CVT nº 04/2021**  
**Processo INVESTE SÃO PAULO - CVT nº 004/2021**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**CNPJ DA LICITANTE**  
**ENDEREÇO DA LICITANTE**



**Envelope nº. 2 - Documentação de Habilitação**  
**Convite ISP CVT nº 04/2021**  
**Processo INVESTE SÃO PAULO – CVT nº 004/2021**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**CNPJ DA LICITANTE**  
**ENDEREÇO DA LICITANTE**

## **VII DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 01)**

7.1 A empresa participante deverá apresentar a proposta de preços em seu próprio papel timbrado, utilizando-se do Modelo de Proposta de Preços – Anexo II.2 - explicitando o seu objeto em conformidade com as especificações constantes deste **Convite**, devendo ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador com poderes específicos, rubricadas todas suas primeiras páginas, bem como os respectivos anexos.

7.2. A proposta comercial compreende a apresentação dos documentos que seguem:

7.2.1. **Folha Proposta**, elaborada conforme modelo constante do **Anexo II**, contendo os seguintes elementos:

7.2.1.1. **Preço global** escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, depósito de caução, frete, lucro etc.

7.3. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4 Dados informativos que deverão constar do documento de apresentação da proposta:

7.4.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da empresa interessada;

7.4.2 Número deste Convite;

7.4.3 Descrição do objeto do presente procedimento de contratação em conformidade com as especificações constantes deste Convite.



7.4.4 Indicação do contato com a empresa interessada (nome, cargo e telefones).

7.5 O prazo de validade das propostas é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

7.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

## **7.6. DO PREÇO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO**

7.6.1 A CONTRATANTE efetuará o(s) pagamento(s) em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos móveis e do “Aceite” pela INVESTE SÃO PAULO;

7.6.2 O(s) pagamento(s) serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, a(s) qual(is) deverá(ão) ser entregues na Sede da INVESTE SÃO PAULO, Gerência de Administração e Finanças, Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno - SP, com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis de antecedência do seu vencimento para quitação.

7.6.3 A INVESTE SÃO PAULO poderá exigir a apresentação dos seguintes documentos, necessários para a liberação dos pagamentos: Comprovante de regularidade com o Sistema de Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito (CND); Comprovante de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

7.6.4 Retenção de impostos: A INVESTE SÃO PAULO efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Legislação em vigor.

7.6.5 Caberá à CONTRATADA destacar nas Notas Fiscais ou Faturas os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço objeto desta contratação, nos termos previstos na Legislação em vigor.

7.6.6 A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre a realização dos serviços e obras contratados.

7.6.7 Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa, poderá a INVESTE SÃO PAULO, reter o pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus à INVESTE SÃO PAULO resultante desta situação.



7.6.8 Na hipótese da INVESTE SÃO PAULO, por sua exclusiva culpa, efetuar com atraso qualquer pagamento previsto no instrumento contratual, ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor devido, calculada proporcionalmente aos dias de atraso.

7.6.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **VIII DA HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02)**

A habilitação da empresa participante deverá ser feita mediante a apresentação da seguinte documentação:

### **8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA - (Envelope nº 02)**

8.1.1. Cópia do Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

8.1.2. Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

8.1.3. Cópia dos Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

8.1.4. Cópia do Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.5. Cópia do Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6. Cópia do Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;



## 8.2 REGULARIDADE FISCAL – (Envelope nº 02)

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.3. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

8.2.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

8.2.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.6. Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

8.2.7. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da Sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

## 8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Envelope nº 02)

8.3.1 Relativamente à qualificação técnica do licitante, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica (no mínimo um) em papel timbrado e identificação do emitente, firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para as quais tenha prestado serviços equivalentes aos do objeto deste procedimento de contratação, isto é, compatível em característica equivalente ou superior ao objeto do Termo de Referência (Anexo I).



8.3.2 Entende-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento (prestação) de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (nos termos da súmula nº 24 do TCESP).

## IX DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste **Convite** será aberta a sessão de instrução do procedimento da contratação, com a abertura dos envelopes opacos, o de nº. 01, contendo a proposta de preços e o de nº 02, contendo a documentação relativa à habilitação, de cada licitante convidada e/ou interessada na participação.

9.2 Abertos os envelopes contendo as propostas de preço, envelope de nº 01, proceder-se-á, pela mesma ordem, à sua análise, tendo presentes as condições estabelecidas neste **Convite** e respectivos anexos, não sendo consideradas e assim não admitidas as propostas que:

9.2.1 Apresentarem condições flagrantemente inviáveis ou insuficientes técnica ou economicamente;

9.2.2 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis para os serviços solicitados;

9.2.3 Omitirem quaisquer dos elementos solicitados;

9.2.4 Deixarem de atender às exigências e condições, técnicas e outras contidas neste **Convite** e respectivos anexos;

9.3 A aceitabilidade das propostas será aferida tendo presentes os preços de mercado vigentes na data de sua apresentação, que serviram de base para a determinação do preço referencial, e que foram apurados mediante pesquisa realizada, previamente, pela INVESTE SÃO PAULO.

9.4 As propostas que se encontrarem nos termos e de acordo com as condições previstas neste **Convite** serão classificadas na ordem crescente dos respectivos valores.

9.4.1 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, cuja manifestação deverá ser apresentada logo após a comunicação da desclassificação, devendo ser feita por escrito durante a sessão pública, constando a justificativa de suas razões.



9.4.2 A Comissão Permanente de Licitação decidirá a respeito na mesma sessão pública, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cujo teor da decisão será devidamente registrado em Ata.

9.4.3 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.5 Ficará a critério da Comissão Permanente de Licitação suspender a sessão pública para análise das propostas das licitantes em sessão privativa, podendo ser retomada ou não no mesmo dia, ou em data e horário a ser comunicado oportunamente, ocasião em que será apresentado às licitantes o resultado da tabulação dos preços por ordem de classificação, com a lavratura da respectiva ata.

9.6 Definida a empresa melhor classificada entre as propostas de preço apresentadas, será aberto o seu envelope de nº. 02, contendo a Documentação de Habilitação da proponente.

9.7 Em ocorrendo falhas, omissões ou quaisquer outras irregularidades na documentação de habilitação, a proponente será desclassificada, e lhe será concedido, se requerido, o prazo de 2 (dois) dias uteis para oferecer recurso, que deverá ser por escrito e devidamente fundamentado, podendo, se desejar, formalizá-lo no próprio ato, constando de ata suas razões, facultada a colocação de contrarrazões pelas demais licitantes.

9.8 Não apresentado recurso e não manifestada pela licitante desclassificada a intenção de oferecê-lo, tendo-se, neste caso, por declinado seu direito e as razões de fazê-lo, a sessão prosseguirá com a abertura do envelope da segunda melhor classificada em preço; e assim por diante até se ter a licitante classificada cuja documentação se encontre plenamente em ordem, de acordo com o estabelecido neste **Convite** e respectivos anexos.

9.9 Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no interesse da condução do processo e de seu resultado final, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, inclusive e notadamente para a apreciação de eventuais recursos, suspender a sessão, notificando-se no mesmo ato ou posteriormente, por escrito, as licitantes quanto à nova data e horário para seu prosseguimento.

9.10 Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste ato convocatório.



## X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Em qualquer fase do processo poderão as empresas participantes recorrer, desde que fundamentadamente, das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, sustando-se, então, o andamento normal do processo até o julgamento final do(s) recurso(s).

10.2 O recurso deverá ser por escrito e dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do ato impugnado e com razões devidamente fundamentadas.

10.3 As empresas participantes serão notificadas, por escrito, de eventuais recursos interpostos, para, em desejando, apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, contrarrazões, podendo ter vistas do processo na sede da Investe São Paulo em seu horário comercial.

10.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Interposto e arrazoadado o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente.

10.6. Decidido o recurso, o processo de licitação será retomado na fase do ato impugnado, convocadas para tanto, por escrito, as licitantes, com a designação de dia, hora e local.

10.7. Ao final, o processo será encaminhado ao Presidente da Investe São Paulo, autoridade competente para homologação de seu resultado e adjudicação de seu objeto, do que a empresa participante, ao final vencedora, será notificada por escrito.

10.8. Caso a empresa vencedora se recuse a aceitar as condições estabelecidas neste **Convite**, serão convocadas as demais licitantes para a retomada do procedimento de contratação, com a abertura do envelope de nº 2 referente à documentação e conforme disposto nos itens 9.6 a 9.9.

## XI DA CONTRATAÇÃO

11.1 O objeto deste **Convite** será adjudicado globalmente à empresa vencedora, após decididos os recursos e posterior homologação do resultado pelo Presidente da INVESTE SÃO PAULO.



11.2 A autorização da emissão da “Ordem de Serviço” ou da “Autorização de Fornecimento” em favor da empresa vencedora será realizada imediatamente após a homologação do certame, conforme previsto no subitem anterior.

## **XII DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Não será exigida garantia de execução contratual para o fornecimento do objeto deste Convite.

## **XIII DAS SANÇÕES**

13.1 Estará impedida de concorrer e de contratar com a INVESTE SÃO PAULO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

13.1 Comportar-se de modo inidôneo no andamento do processo de licitação e/ou prejudicar, de qualquer forma, seu andamento;

13.1.2 Fazer declaração falsa;

13.1.3 Cometer fraude fiscal;

13.1.4 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

## **XIV DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 As despesas decorrentes do objeto deste procedimento de contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da INVESTE SÃO PAULO, advindos do Contrato de Gestão GS nº. 12/2019, Processo n.º 599/2019, firmado entre ela e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, em 26/08/2019.

## **XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 As normas disciplinadoras deste procedimento de contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 Das sessões públicas de processamento da contratação serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.



15.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinatura da ata deverão ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 Todos os documentos, tanto da habilitação quanto das propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelas empresas participantes presentes.

15.4 O resultado do presente procedimento de contratação será comunicado individualmente às empresas participantes, ao seu término, podendo também ser divulgado no endereço eletrônico [www.investe.sp.gov.br](http://www.investe.sp.gov.br)

15.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais empresas participantes não vencedoras, ficar-lhes-ão à disposição para sua retirada no endereço indicado no preâmbulo deste **Convite** após a celebração do contrato com a empresa vencedora.

15.6 A apresentação de proposta implica em se ter como sendo de pleno conhecimento, pela proponente, dos termos, das normas e das condições constantes deste **Convite** e em seus anexos sendo certo que a proponente vencedora contratada deverá mantê-las durante toda a vigência do contrato.

15.7 Quaisquer eventuais dúvidas poderão ser dirimidas e quaisquer eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos através do site <http://www.investe.sp.gov.br/> ou pelo telefone (11) 3100-0318 ou por e-mail, [administracao@investesp.org.br](mailto:administracao@investesp.org.br).

15.8 A INVESTE SÃO PAULO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar maiores esclarecimentos ou comprovação da veracidade de documentos apresentados, bem como realizar diligências às instalações das proponentes participantes.

15.9 A INVESTE SÃO PAULO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar a presente licitação, desde que apresentadas as razões para tal ato, sem que caiba às LICITANTES participantes qualquer direito a indenização ou reparação.

15.10 A empresa vencedora não poderá subcontratar o total dos serviços objeto do Contrato, sendo-lhe permitido fazê-la parcialmente, continuando, entretanto, a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

15.10.1 As subcontratações poderão ser efetuadas pela Contratada, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total do contrato, desde que autorizadas previamente e por escrito pela Contratante, não cabendo qualquer alegação de aceitação tácita por parte da INVESTE SÃO PAULO.



15.10.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre as subcontratadas e a INVESTE SÃO PAULO, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do contrato será sempre a CONTRATADA.

15.11 A empresa CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da compra.

15.12 O horário de expediente normal da INVESTE SÃO PAULO, é de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:30hs.

15.13 Os casos omissos no presente **Convite** serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

São Paulo, 02 de março de 2021.

**(Original assinado)**

**WILSON NEWTON DE MELLO NETO**  
Presidente

**(Original assinado)**

**JOÃO VICENTE GUARIBA**  
Diretor

## ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DOS MOBILIÁRIOS

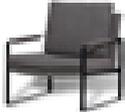
### 1. OBJETO

Aquisição de mobiliário decorativo de alto padrão para a montagem do ambiente da Presidência da INVESTE SÃO PAULO, localizada na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – São Paulo, conforme quantidades e especificações apresentadas neste Memorial Descritivo.

### 2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1	Sofá decorativo de dois lugares, com estrutura em madeira maciça. Cor a ser definida posteriormente. Medidas aproximadas: 2.000mm de largura X 1050mm de profundidade X 820mm de altura.	Unidade	01
1	 <p>Figura meramente ilustrativa</p>		
2	Poltrona decorativa, com acabamento em madeira maciça na cor Nogueira e revestimento em cor a ser definida posteriormente. Medidas aproximadas: 800mm de largura X 800mm de profundidade X 850mm de altura	Unidade	01

<p>2 Imagens 1</p>	 <p>Figuras meramente ilustrativas</p>		
<p>3</p>	<p>Mesa lateral, com tampo em cristal laqueado e acabamento em laca metalizado fosco na cor Platinum.</p> <p>Medidas aproximadas: 600mm de diâmetro X 500mm de altura.</p>	<p>Unidade</p>	<p>01</p>
<p>3 Imagens 1</p>	 <p>Figuras meramente ilustrativas</p>		
<p>4</p>	<p>Mesa lateral com estrutura em aço carbono laqueado metalizado fosco, acabamento total em laca, brilho preto. Tampo em lâmina de pau ferro natural gloss 30%.</p> <p>Medidas aproximadas: 600mm de diâmetro X</p>	<p>Unidade</p>	<p>01</p>

	500mm de altura.		
<b>4</b>  <b>Imagens</b> <b>1</b>	 <p>Figuras meramente ilustrativas</p>		
<b>5</b>	Poltrona decorativa com estrutura em aço carbono laqueado metalizado fosco na cor preto.  Medidas aproximadas: 720mm de largura X 830mm de profundidade X 760mm de altura	Unidade	02
<b>5</b>  <b>Imagem</b> <b>1</b>	 <p>Figura meramente ilustrativa</p>		
<b>6</b>	Mesa de centro, com base em cobre/latão e acabamento em carvalho Oak Cacaú.  Medidas aproximadas: 1300mm de largura X 500mm de profundidade X 380 mm de altura.	Unidade	01
<b>6</b>  <b>Imagem</b> <b>1</b>	 <p>Figura meramente ilustrativa</p>		

**IMPORTANTE:** As imagens apresentadas acima representam um complemento das especificações do mobiliário e que atendem às necessidades da INVESTSP. Não se tratam, portanto, de opções ou alternativas para cada item. As empresas deverão apresentar proposta de preço única, ou seja, para apenas um produto de sua linha de fabricação que seja compatível com os exemplos apresentados para cada item considerado.

Referidas imagens referem-se aos designs e modelos visualmente semelhantes à marca Breton.

#### **4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.1 Apresentar juntamente com a proposta, declaração de que possui assistência técnica em São Paulo – Capital, identificando a empresa e o responsável pela assistência técnica, informando nome e telefone para contato.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇOS – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

5.1 Juntamente com a proposta comercial, a empresa licitante deverá apresentar as especificações detalhadas dos móveis propostos, fazendo constar espécie/tipo, marca/modelo e demais características técnicas, acompanhados de prospectos comerciais, catálogos, folder, fotos, ou outro material ilustrativo do fabricante que permita aferir as especificações do Edital.

#### **6. COMPROVAÇÕES**

6.1 A(s) empresa(s) vendedora(as) deverá(ão) apresentar comprovação de que a madeira utilizada na composição do produto ofertado:

- a) Tem procedência legal;
- b) Não é de espécie ameaçada da flora brasileira; e
- c) Não seja colhida em áreas florestais em que haja violação de direitos trabalhistas.

6.2 A comprovação a que se refere o subitem anterior poderá ser feito por meio e declaração, certificação (a exemplo do CERFLOR – Certificação de Origem Florestal), ou relatório de auditoria independente (emitido pelas entidades credenciadas pelos órgãos governamentais competentes, habilitadas pelo INMETRO) e estará sujeita à verificação de sua validade pela INVESTE SÃO PAULO.

6.3 A declaração relativa ao subitem anterior deverá ser emitida pela indústria produtora das peças/estruturas dos móveis.



6.4 Caso essa declaração seja emitida pelo licitante, ela deverá estar acompanhada de nota fiscal de aquisição das peças/estruturas dos móveis do fabricante acobertado por essa certificação.

6.5 A adjudicação do procedimento licitatório estará condicionada a apresentação e validação da documentação acima mencionada.

## **7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

7.1 Antes da emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa fornecedora deverá apresentar à INVESTE SÃO PAULO as opções de cores, estampas e materiais de acabamento de cada um dos móveis decorativos para que sejam escolhidos.

7.2 Após o recebimento da Autorização de Fornecimento e da aprovação das cores e demais materiais, a empresa fornecedora terá até 30 (trinta) dias corridos para entregar os móveis. Todos os móveis deverão ser entregues montados na Sede da INVESTE SÃO PAULO, localizada na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – São Paulo/SP.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela, após o recebimento e aceitação dos materiais, desde que estejam em pleno acordo com as especificações deste Memorial Descritivo, bem como com a Proposta de Preços da licitante contratada.

## **9. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

10.1 Os móveis objeto desta licitação deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação.

**0-0-0-0-0-0-0**



## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a .....(razão social da empresa), com sede à .....(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº ....., representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº ....., CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a .....(razão social da empresa) perante a Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – Investe São Paulo, no âmbito deste procedimento de contratação na modalidade CONVITE nº CVT 04/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame, inclusive apresentar declarações e os envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação em nome da outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitação enfim, praticar todos os demais atos pertinentes a este procedimento de contratação, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.... de .....de .....

Local e data.

**Outorgante(s) e assinatura(s)**  
**Com firma reconhecida.**

**ANEXO II.2**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*(documento a ser apresentado no envelope nº 1 – Proposta de Preços)*

À

Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO

Carta Convite nº 04/2021.

Processo INVESTE SÃO PAULO - CVT nº 004/2021

Esta empresa, tendo analisado minuciosamente, os termos e condições da Carta Convite acima referida e respectivos Anexos, relativos ao procedimento de contratação que está sendo promovido pela INVESTE SÃO PAULO, divulgados, inclusive, através de Edital publicado em seu site, e encontrando-se ela plenamente de acordo com as condições e termos referidos, apresenta a seguinte proposta de preço:

Item	Localização - Descrição	Quant.	Unitário	TOTAL
1	Sofá decorativo de dois lugares, com estrutura em madeira maciça. Cor a ser definida posteriormente. Medidas aproximadas: 2.000mm de largura X 1050mm de profundidade X 820mm de altura.	01		
2	Poltrona decorativa, com acabamento em madeira maciça na cor Nogueira e revestimento em cor a ser definida posteriormente. Medidas aproximadas: 800mm de largura X 800mm de profundidade X 850mm de altura	01		
3	Mesa lateral, com tampo em cristal laqueado e acabamento em laca metalizado fosco na cor Platinum. Medidas aproximadas: 600mm de diâmetro X 500mm de altura.	01		
4	Mesa lateral com estrutura em aço carbono laqueado metalizado fosco, acabamento total em laca, brilho preto. Tampo em lâmina de pau ferro natural gloss 30%. Medidas aproximadas: 600mm de diâmetro X 500mm de altura.	01		
5	Poltrona decorativa com estrutura em aço carbono laqueado metalizado fosco na cor preto. Medidas aproximadas: 720mm de largura X 830mm de profundidade X 760mm de altura	01		
6	Mesa de centro, com base em cobre/latão e acabamento em carvalho Oak Cacau.	01		



	Medidas aproximadas: 1300mm de largura X 500mm de profundidade X 380 mm de altura.			
	VALOR TOTAL GERAL			R\$
	Valor por extenso ( .....)			

### Observações Gerais:

**1** – Declaramos que nos valores unitários e total, já estão incluídas as despesas necessárias a integral e regular execução do contrato e computados todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e ou obrigações previdenciárias, benefícios e despesas indiretas (BDI), tributos e demais despesas de qualquer natureza.

**2** – Declaramos, outrossim, que estamos de acordo com todas as demais condições do presente Edital, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre licitações e contratos da Investe São Paulo.

**3** - A presente proposta será válida pelo prazo de \_\_\_\_\_ ( ) dias, a partir da data da Primeira Sessão de Abertura da Proposta Comercial deste CONVITE (mínimo de 60 dias).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Empresa Licitante





## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO GERAL

Nome(s) com os respectivo(s) RG(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa (nome e CNPJ), interessada em participar do processo licitatório referente ao CONVITE nº CVT- 04/2021, Processo CVT nº 004/2021, que está sendo promovido pela INVESTE SÃO PAULO, declara(m), sob as penas da Lei, em relação à referida empresa, que:

1º. Cumpre ela, nos seus exatos termos, o disposto na Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XXXIII, não mantendo em seu quadro de servidores nenhum trabalhador nas condições referidas no citado dispositivo;

2º. Atende ela às normas relativas à saúde e segurança do trabalho previstas nas legislações federal e do Estado de São Paulo, desta especificamente a que está referida na Constituição Estadual no parágrafo único de seu artigo 117;

3º. Que nenhum de seus dirigentes, inclusive gerentes, sofreu condenação ou está respondendo, por quaisquer crimes ou contravenções dentre as previstas na Lei no. 10.218, de 12.02.1999 do Estado de São Paulo. Assino(amos) com a INVESTE SÃO PAULO o compromisso de dar-lhe conhecimento de qualquer eventual ocorrência neste sentido.

4º. Que a referida empresa não está sujeita a sanções restritivas da liberdade de participar de licitações promovidas por entidades e órgãos das Administrações Públicas Federais e Estaduais.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

---

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(ais) da proponente  
Editado em papel timbrado ou com carimbo desta

---

## ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES

---

### ANEXO V.1

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Convite nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)



## ANEXO V.2

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 7.1. DO EDITAL.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Convite nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



### ANEXO V.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE  
PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL  
Nº 11.488/2007  
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR  
LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante  
\_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do  
Convite nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## ANEXO V.4

(em papel timbrado da empresa participante)

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_  
(*nome empresarial*), interessada em participar do procedimento de contratação na  
modalidade CONVITE nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório CONVITE nº CVT- 04/2021, realizada pela Investe São Paulo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999 (impedimento de contratar).

São Paulo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Assinatura do representante legal**



## ANEXO VII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO, CNPJ Nº 10.662.944/0001-88

CONTRATADA: .....  
CNPJ Nº .....

OBJETO: Contratação de empresa fornecimento de materiais e mão-de-obra aplicada na confecção e instalação de mobiliário e painéis, necessários à execução de reforma e adequações no escritório Sede da INVESTE SÃO PAULO, localizada na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – São Paulo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Até o presente momento, não há qualquer processo fiscalizatório em andamento referente ao contrato celebrado com a .....

São Paulo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CONTRATANTE:

AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE  
INVESTE SÃO PAULO

\_\_\_\_\_  
Wilson Newton de Mello Neto  
Presidente

\_\_\_\_\_  
João Vicente Ferreira Telles Guariba  
Diretor

CONTRATADA:

.....

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal